



**CONTRATO Nº 201/2021**  
**PROCESSO Nº 135/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2021**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CHAPADA** (RS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 90, Bairro Centro, na cidade de Chapada, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.220/0001-79, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Gelson Miguel Scherer**, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **LP PARTS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.193.279/0001-91, com sede na ROD RS 569 nº 1260 KM 29 Sala 02 Bairro Centro – Barra Funda/RS, neste ato representada pela Sr. **Rodrigo Longhi** portador da Cédula de Identidade nº 2074550175 SSP/RS e inscrita no CPF nº 007.192.750-67, denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação da Dispensa de Licitação nº 071/2021, proveniente do Processo Licitatório nº 135/2021, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, art. 24º, inciso II e demais legislações pertinentes, firmam o presente contrato mediante o estabelecido nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para realização de reforma completa da Motoniveladora marca komatsu GD 555, com código no patrimônio nº 107688, peças e mão de obra, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito do Município de Chapada/RS, conforme segue:

ITEM	QUANT.	PRODUTO/DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Anel	R\$ 18,00	R\$ 18,00
02	01	Anel	R\$ 9,00	R\$ 9,00
03	01	Anel	R\$ 8,00	R\$ 8,00
04	01	Anel	R\$ 9,00	R\$ 9,00
05	01	Filtro Trans GD555	R\$ 580,00	R\$ 580,00
06	02	Anel	R\$ 68,00	R\$ 136,00
07	11	Anel	R\$ 134,00	R\$ 1.474,00
08	02	Anel	R\$ 187,00	R\$ 374,00
09	02	Anel Silicone	R\$ 89,00	R\$ 178,00
10	01	Retentor	R\$ 280,00	R\$ 280,00
11	01	Retentor	R\$ 290,00	R\$ 290,00
12	01	Defletor	R\$ 179,00	R\$ 179,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



13	01	Anel	R\$ 27,00	R\$ 27,00
14	06	Anel Silicone	R\$ 19,00	R\$ 114,00
15	16	Anel Viton	R\$ 27,00	R\$ 432,00
16	01	Anel Silicone	R\$ 12,00	R\$ 12,00
17	01	Anel Silicone	R\$ 28,00	R\$ 28,00
18	01	Anel Silicone	R\$ 19,00	R\$ 19,00
19	01	Anel Silicone	R\$ 27,00	R\$ 27,00
20	01	Anel	R\$ 11,00	R\$ 11,00
21	02	Anel	R\$ 24,00	R\$ 48,00
22	02	Anel	R\$ 8,00	R\$ 16,00
23	01	Rolamento	R\$ 596,00	R\$ 596,00
24	02	Anel	R\$ 118,00	R\$ 236,00
25	02	Radnaq Radved Preto 50 GR	R\$ 25,00	R\$ 50,00
26	01	Rolamento	R\$ 490,00	R\$ 490,00
27	01	Retentor	R\$ 79,00	R\$ 79,00
28	01	Anel Trava	R\$ 9,00	R\$ 9,00
29	01	Retent Marrom Poliacrilica	R\$ 278,00	R\$ 278,00
30	11	Anel Alta temperatura	R\$ 24,00	R\$ 264,00
31	01	Anel silicone	R\$ 37,00	R\$ 37,00
32	01	Filtro	R\$ 698,00	R\$ 698,00
33	01	Barra roscada M12 MA	R\$ 69,00	R\$ 69,00
34	01	Anel O' 3,53X98,02/07000-03100	R\$ 19,00	R\$ 19,00
35	02	Arruela alumínio 6MM16,2X22,3X1,5	R\$ 2,00	R\$ 4,00
36	02	Porca set ME 5.8 CH-17MM 10MM ZA	R\$ 2,00	R\$ 4,00
37	02	Arruela alumínio 14MM 1,3X20X1,4	R\$ 1,50	R\$ 3,00
38	47L	Óleo transmissão	R\$ 29,90	R\$ 1.405,30
39	40L	Bardal Rad Cool Long Life Ready To Use Hibrido com Monietileno	R\$ 24,85	R\$ 994,00
40	02	Parafuso Sxt MA8.RP10X60	R\$ 4,00	R\$ 8,00



41	20L	Óleo hidráulico 68 Lubri	R\$ 17,40	R\$ 348,00
42	02	Abraçadeira manga de água F9,5 57X76 2.1/4X3	R\$ 5,00	R\$ 10,00
43	04	Parafuso SXT MA 8.8 RI 10X30	R\$ 4,00	R\$ 16,00
44	01	Kit de Parafusos	R\$ 93,70	R\$ 93,70
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 9.980,00</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	MOTONIVELADORA	VALOR TOTAL
01	Mão de obra	Komatsu GD 555	R\$ 6.670,00

## CLÁUSULA SEGUNDA

O bem objeto, relacionado na cláusula primeira totaliza para este instrumento o valor de R\$ 16.650,00 (dezesesseis mil seiscientos e cinquenta reais).

O pagamento se dará mediante depósito em conta corrente em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente aprovada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência do bem objeto.

§1º. Na nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§2º. Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula segunda deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

## CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de entrega do referido objeto é de até 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura deste instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA

O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal/Fatura do bem ofertado, devendo, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, número da Dispensa de Licitação, número do empenho, e ainda a conta corrente para depósito.

## CLÁUSULA QUINTA

A despesa com a aquisição do referido bem objeto, está prevista na seguinte dotação orçamentária:

0902 26 782 0101 2053 33903039000000 0001 E 42632.6 MATERIAL P/MUNU

0902 26 782 0101 2053 33903917000000 0001 E 42780.2 MANUT. E CONSERV



## **CLÁUSULA SEXTA**

A vigência do contrato objeto da presente dispensa de licitação será de até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura e irá se exaurir com a entrega dos serviços e conferência do objeto.

## **CLÁUSULA SÉTIMA:**

Será aplicada multa quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre a obrigação assumida e não cumprida:

§1º. Recusa injustificada, em aceitar, retirar ou assinar o instrumento contratual.

§2º. Recusa em honrar a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado.

As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

## **CLÁUSULA OITAVA**

Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

## **CLÁUSULA NONA**

São responsáveis pela execução deste Contrato: pelo CONTRATANTE, o Sr. Gelson Miguel Scherer; e pelo CONTRATADO o Sr. Rodrigo Longhi.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Obras e Transito Sr. Adilson Miguel Schneider.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 135/2021, Dispensa de Licitação nº 071/2021, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 24 inciso II, e suas alterações e demais legislações pertinentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Carazinho/RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Chapada/RS, 20 de outubro de 2021.

**Gelson Miguel Scherer**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

## **LP PARTS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**

Rodrigo Longhi  
CONTRATADO

Testemunhas:

**Keith Natana Gris Johann**  
018.498.120-47

**Cleci Sales de Vargas Zillmer**  
958.501.710-53

Visto e Aprovado:

**Guilherme Steffen**  
OAB/RS nº 67.892  
Procurador Geral do Município

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato nº 201/2021, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS** e a empresa **LP PARTS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**.